



PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014.

Data abertura: 19 de março de 2015 às 09h30min. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para confecção de material gráfico. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Secretaria Municipal de Licitações, Av. Independência Qd.23 Lt.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo: 2014.042.327, Retire e Acompanhe o Edital no Site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3545-1219/ 1221.

Raul Coutinho Neto
Secretário Municipal de Licitações e Compras.

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 34, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados no loteamento VILA MARIA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo administrativo nº 2014078560,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra 16, situados no loteamento VILA MARIA, neste município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrículas nºs 173.286, 173.287, 173.301, 173.302, 173.303, 173.304, de propriedade de DJAIR DE PAULA E SOUZA, Carteira de Identidade nº 333.648-SSP/GO, CPF nº 049.428.171-53, lembrados conforme especificado abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE	ÁREA (m²)
13	360,00
14	360,00
15	360,00
16	360,00
17	403,50
18	364,00

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO	
LOTES	ÁREA (m²)
13-18	2.207,50

Parágrafo único - O remembramento referido no “caput” foi realizado à vista de processo adequadamente formalizado, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Rural.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

EULER MORAIS
Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional

JÓRIO COELHO RIOS
Secretário Municipal de Regulação Urbana e Rural

DECRETO “N” Nº 35, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados no loteamento SETOR JARDIM LUZ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo administrativo nº 2014035572,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os lotes 09 e 10, da quadra 80, situados no loteamento SETOR JARDIM LUZ, neste município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrículas nºs 7.811 e 7.812, de propriedade de NOEMIA AMÉLIA VANTUILLE GODOY, casada em Comunhão de Bens com Márcio de Oliveira Godoy, funcionária pública, Carteira de Identidade nº 155.709/SSP/GO, CPF nº 085.726.821-04, lembrados conforme especificado abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE	ÁREA (m²)
09	403,90
10	409,43

SITUAÇÃO PROPOSTA	
LOTES	ÁREA (m²)
09/10	813,33

Parágrafo único - O remembramento referido no “caput” foi realizado à vista de processo adequadamente formalizado, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Rural.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

EULER MORAIS
Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional

JÓRIO COELHO RIOS
Secretário Municipal de Regulação Urbana e Rural

DECRETO “N” Nº 36, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM IPANEMA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo administrativo nº 2014061565,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os lotes 01 e 02, da quadra 07, situados no loteamento JARDIM IPANEMA, neste município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrículas nºs 9.279 e 9.303, de propriedade de PAULO CÉSAR DA SILVA, brasileiro, comerciante, CI nº 34298006150470-SSP/GO, CPF nº 794.325.901-78 e sua esposa Edinalva Maria Batista da Silva, lembrados conforme especificado abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE	ÁREA (m²)
01	437,50
02	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA	
LOTES	ÁREA (m²)
01/02	797,50

Parágrafo único - O remembramento referido no “caput” foi realizado à vista de processo adequadamente formalizado, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Rural.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

EULER MORAIS
Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional

JÓRIO COELHO RIOS
Secretário Municipal de Regulação Urbana e Rural

DECRETO “N” Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no loteamento RESIDENCIAL MARIA LUÍZA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo administrativo nº 2014066544.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os lotes 06-25, 26, 05, 04, 03, 02, e 01, situados no loteamento denominado RESIDENCIAL MARIA LUÍZA, neste município, inscritos junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, respectivamente sob as matrículas de nºs 235.394, 195.871, 195.866, 195.865, 195.864, 195.863, 195.862, de propriedade de **MICAFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 33.251.778/0001-22, lembrados e desmembrados conforme especificados abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE	ÁREA (m²)
06-25	7.298,27
26	360,00
05	360,00
04	436,65
03	372,66
02	374,50
01	453,69

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA	
LOTE	ÁREA (m²)
01-26	9.655,77

SITUAÇÃO PROPOSTA	
LOTE	ÁREA (m²)
01	545,34
02	453,69
03	458,07
04	551,20
05-26	7.647,47

Parágrafo único - O remembramento e desmembramento referido no “caput” foram realizados à vista de processo adequadamente formalizado, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Rural.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 26 de fevereiro de 2015.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

EULER MORAIS
Secretário de Governo e Integração Institucional

JÓRIO COELHO RIOS
Secretário de Regulação Urbana e Rural

DECRETO “N” Nº 37, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Designa Comissão Especial para analisar e sanar os pedidos de revisões de lançamentos relativos aos tributos imobiliários, e estabelece procedimentos para a revisão”.

O Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 46, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Código Tributário do Município - CTM, e a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 097, de 23 de dezembro de 2014;que dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos, a Tabela de Preços das Construções, a Valorização Imobiliária Decorrente de Obras Públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada pelo presente Decreto, Comissão Especial para em conformidade com a legislação em vigor, analisar e sanar os pedidos de revisões de lançamentos relativos aos tributos imobiliários.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros da Secretaria da Fazenda:

I - Coordenador de ITBI;

II - Coordenador do IPTU e ITU;

III - Superintendente de Receitas Tributárias.

Parágrafo único. O Secretário da Fazenda poderá indicar outros membros para comporem a referida Comissão a serem designados em ato próprio.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - analisar o pedido de revisão de lançamento, e após, elaborar relatório conclusivo da situação do imóvel em questão, sugerindo a manutenção ou alteração, para mais ou para menos, da base de cálculo do tributo questionado pelo contribuinte.

II – analisar e sanar todos os casos omissos e não contemplados na legislação municipal pertinente, e na lei que vier a reajustar a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos, a Tabela de Preços das Construções e a Valorização Imobiliária Decorrente de Obras Públicas.

Art. 4º O requerimento da reclamação será protocolado nas unidades de atendimentos da Secretaria da Fazenda, obedecidas as formalidades regulamentares e assinada pelo próprio contribuinte ou seu preposto.

§ 1º O requerimento de reclamação será apreciado e decidido pela comissão nomeada nos termos do artigo 2º.

§ 2º O requerimento deverá conter a justificativa do pedido e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia da escritura do imóvel, ou documento equivalente conforme estabelecido em procedimento regulamentar, e dos documentos pessoais do proprietário ou seu preposto;

b) Espelho do cadastro do imóvel, emitido diretamente pelo serviço de atendimento ao cidadão do Município;

c) Laudo de avaliação emitido por profissional credenciado junto ao CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Goiás, para imóvel com área superior a 900 m² (novecentos metros quadrados).

Art. 5º Quando o imóvel a que se referir a reclamação não estiver inscrito no Cadastro Imobiliário, a autoridade administrativa intimará o reclamante para proceder ao cadastramento no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º. Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o cadastramento seja efetuado, este será realizado de ofício, e o processo de revisão será sumariamente indeferido e arquivado.

§ 2º. Da decisão a que se refere o parágrafo anterior não caberá pedido de reconsideração.

Art. 6º A reclamação, apresentada na forma prevista no artigo 4º deste Decreto, terá efeito suspensivo para o vencimento do imposto.

§ 1º. O contribuinte que tiver sua reclamação indeferida, responderá pelo pagamento do tributo com acréscimos legais e das penalidades pecuniárias aplicáveis.

§ 2º O contribuinte que tiver sua reclamação deferida, responderá pelo pagamento à vista do tributo com o desconto permitido na forma do artigo 36, § 4º do CTM, e sem acréscimos e penalidades pecuniárias, na forma do artigo 42, § 2º do CTM.

§ 3º O contribuinte terá prazo de 20 (vinte) dias da data da ciência da decisão na forma do ‘caput’ deste artigo, para o recolhimento do tributo na forma dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º Caso o contribuinte opte pelo parcelamento, a quantidade de parcelas limita-se à quantidade dos vencimentos no exercício corrente na forma da portaria do calendário fiscal vigente.

Art. 7º O pedido de revisão, que versar sobre a Taxa de Serviços Urbanos prevista no artigo 193 e seguintes do CTM, deverá observar:

I – Os imóveis situados em logradouros não pavimentados.

II – Os imóveis que recebam somente dois dos serviços elencados no § 1º do artigo 193 do CTM.

III – Os imóveis que não recebam nenhum dos serviços elencados no § 1º do artigo 193 do CTM.

Parágrafo único. A análise de revisão da taxa de serviço urbano de roçagem, deverá ser instruída pelo interessado, de comprovação da não prestação deste serviço no ano-calendário.

Art. 8º O pedido de revisão, e o respectivo relatório da Comissão de Análise, previsto no artigo terceiro, deverão ser dirigidos ao Secretário da Fazenda Municipal que decidirá sobre o pedido, nos termos do artigo 38 do CTM.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

EULER MORAIS
Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 2014078766. 4º TERMO ADITIVO N. 028/2015 AO CONTRATO 254/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o n. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n. Setor Solar Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93. Informações: O Contrato estará disponível no site: **WWW.APARECIDA.GO.GOV.BR**. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL PRO INFANCIA VILA DELVIORI. O VALOR DO TERMO ADITIVO É DE R\$ 38.569,89. Data de Assinatura: 13/02/2015. Contratada: PRS PROJETOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Mario Jose Vilela
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 2014048232. MODALIDADE: CONVITE Nº 012/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o n. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n. Setor Solar Park, Aparecida

de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. Informações: O Contrato estará disponível no site: **WWW.APARECIDA.GO.GOV.BR**. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – SERVIDOR. Data de Assinatura: 30/01/2015. Contrato nº 507/2015 Contratada: OLTEC DO BRASIL LTDA. Valor Total do Contrato é de R\$ 47.990,00.

Geoliano de Souza Lima
Secretaria Municipal de Administração.

EXPEDIENTE

Luiz Alberto Maguito Vilela

Prefeito Municipal

Ozair José da Silva

Vice-Prefeito

José Ribamar Gomes de Souza

Secretário de Assistência Social

Geoliano de Souza Lima

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Ozéias Laurentino Júnior

Secretário de Comunicação

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Controle Interno

Luciana Lopes Xavier Guimarães

Secretária de Cultura e Turismo

Sargento Cachoeira

Secretário de Defesa Social e Guarda Civil

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Domingos Pereira

Secretário de Educação

Vilmar Mariano

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues

Secretário de Fazenda

Euler de Moraes

Secretário de Governo e Integração Institucional

Ronnie Barbosa Vieira

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Ralph Vicente da Silva

Secretário de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Mário Vilela

Secretário de Infraestrutura e Obras

Raul Coutinho Neto

Secretário de Licitação e Compras

Fábio Camargo Ferreira

Secretário de Meio Ambiente

Afonso Boaventura

Secretário de Planejamento

Tarcísio Francisco dos Santos

Procurador Geral do Município

Valéria Pettersen

Secretária de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Regulação Urbana e Rural

Paulo Rassi

Secretário de Saúde

Adriano Montovani de Oliveira

Secretário de Trabalho, Emprego e Renda

Eli de Faria

Presidente AparecidaPREV

Marinho Resende

Presidente PROCON

Valdemir Souto

Presidente SMTA

EDITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Ozéias Laurentino Júnior

Secretário de Comunicação

Júnior Vilela

Diretor de Marketing

Silvio Freitas dos Santos Landi

Editoração Gráfica

CRIAÇÃO DA PÁGINA DIGITAL DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - DIRETORIA DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO (DTI)

Geoliano de Souza Lima

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Vinícius Batista Lisboa Santos

Diretor de Tecnologia da Informação

ENDEREÇO:

Rua Gervásio Pinheiro, Qd. 29, Lt. 13, Residencial Village Garavelo I, CEP: 74.968-531, Aparecida de Goiânia, GO - Fone: (62) 3545-6099

www.aparecida.go.gov.br - Email: doe@aparecida.go.gov.br